

CERTIFICO que na data 26/07/2017
foi publicado no Placar Oficial (+) / Site (+)
deste Município o(a) ARP
de nº 20 do dia 26/07/2017
Secretário de Administração



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 020/2017

Ata de registro de preço, para:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo Sistema de Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços de locação de palcos, equipamentos de sonorização com operador, iluminação e gerador de energia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Processo Nº:046/2017

Validade: 12(doze) meses.

No dia 26 de julho de 2017, na PODER EXECUTIVO PIRACANJUBA, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à PCA WILSON ELOY PIMENTA, nº 100, CENTRO, PIRACANJUBA, CEP: 75.640-000, Fone: 064 34054000, Fax: 064 34054015, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, representado pelo Prefeito João Barbosa de Oliveira, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto nº 33/2014, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 046/2017, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6	Nome:ART SOM EVENTOS EIRELI-ME CNPJ:00.520.127/0001-31 Endereço: RUA CP 31 QD 45 LT 5,CONJ PRIMAVERA/GOIÂNIA/GO Fone: 62-3645-9153 / 99697-9712 Email: gustavocamargo76@gmail.com NOME: Vasco Melo Santos Camargo Junior



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

	RG: 1653996-2ª via-SSP/GO CPF: 613.485.701-72
1/7	Nome: AG SILVA ROCHA ME CNPJ: 24.872.101/0001-10 Endereço: RUA BOA, S/Nº, VISTA QD 3 LT40, CENTRO, GUAPÓ/GO Fone: 62- 32925006 / 99238-7842 Email: licitacaoag@gmail.com NOME: Valdinei Alves da Rocha RG: 3411128-SESP/GO CPF: 856.792.591-68

visando a PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo Sistema de Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços de locação de palcos, equipamentos de sonorização com operador, iluminação e gerador de energia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.000046/2017.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.000046/2017.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Empresa ART SOM EVENTOS EIRELI-ME:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTD	UN	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01/01	Contratação de empresa especializada na locação e operação de equipamentos de sonorização e iluminação para atendimento das demandas dos pequenos e médios eventos da Secretaria de Cultura, contendo os itens mínimos: 04 caixas de sub-graves ativos com falantes de 18 polegadas, 04 caixas ativas dispostas em tripés com potência mínima de 500W cada, 02 retornos de chão, 04 microfones sem fio e/ou auriculares com pilhas alcalinas novas, 01 mesa de no mínimo 16 canais digital com efeito, 04 Pedestal de Microfone;	ART	8	un	5.000,00	40.000,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

	08 refletores de PAR Led WGBW 3W, ou melhor qualidade. 02 Torres de grous P-30 liga pesada com sapata. 01 Técnico de som com DRT. Especificação referente a 01 (um) dia de evento. A empresa deverá apresentar as ARTs e demais documentos exigidos para apresentações artísticas.					
01/02	Contratação de empresa especializada na locação e operação de equipamentos de sonorização e iluminação para atendimento das demandas dos pequenos e médios eventos da Secretaria de Cultura, contendo os itens mínimos: 08 caixas de sub-graves processadas e amplificadas, 08 lines array 02 ou três vias processados e amplificados, 04 retornos de chão, 04 microfones sem fio, 01 mesa de som mínimo 32 canais com efeito, 01 Cubo de baixo 800W; 01 Cubo de guitarra valvulado; 01 Bateria completa; 02 praticáveis para bateria; 01 Sistema de microfonação para banda de pequeno porte; Cabeamento completo de sinal e energia para o sistema; 01 Técnico de som com DRT; 16 refletores de PAR Led 3W RGBW, ou melhor qualidade. 01 Mesa de iluminação DMX; 02 Gol de Ground P-30 de alumínio; 01 Máquina de fumaça; 01 Técnico de iluminação com DRT; Cabeamento de sinal e elétrico. Especificação referente a 1 (um) dia de evento. A empresa deverá apresentar as ARTs e demais documentos exigidos para apresentações artísticas.	ART	8	un	8.000,00	64.000,00
01/03	Contratação de empresa especializada na montagem e desmontagem de palco, locação e operação de equipamentos de sonorização e iluminação, além do transporte e serviço de carga e descarga dos equipamentos, para atendimento das demandas dos grandes eventos da Secretaria de Cultura, contendo os itens mínimos: - PA: 16 Caixas Line array ativo e processado 08 Subs grave com 02 falantes de 18 polegadas amplificado e processado; 01 Mesa de som digital com 42 canais e 16 saídas 01- Equalizador Gráfico 1/3 de oitava 01 Main Power de energia com cabeamento e sistema de aterramento, - Monitorização: 08 Monitores ativos com 600 watts RMS 01 Side Fill Stereo 4 vias amplificado e processado; 01 Side Drum. 01 Sistema de retorno de fone de ouvido com 08 fones de alta definição; - Backline: 04 Amplificadores de guitarra valvulado 02 Amplificadores de contra-baixo de 800W sendo uma caixa 4x10" + 1x15" mais cabeçote 01 Bateria completa com bumbo 22 tons 13 e 13 surdo 16 com 04 estantes de pratos 08 Praticáveis - Acessórios: Microfones cardioides e capacitivos para bateria com garra e pedestal; 04 Microfones sem fio UHF; Microfones de voz dinâmicos de mão, pedestais, cabeamento de sinal, suportes/pedestais e pontos AC de todos os equipamentos citados acima. 01 Kit CDJ com leitor de DVD e pendrive e mixer com 04 canais e eventos- Iluminação:	ART	6	un	12.000,00	72.000,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

	24- PAR Led 3w RGBW; 02- Máquina de fumaça alta sensibilidade com ventilador. 06- Super Strobo Dmx. 08 Moving Ben 01- Grid em alumínio para sustentação da luz 01 tecnico de luz com DRT 01 Auxiliar técnico 01 Pannel de LED P-5 ou superior 01 VJ; - Palco: Estrutura de 8mtsx8mtsxl,5mt com linóleo preto e saias laterais em oxford preto, com escada e corrimão. Cobertura modelo duas águas ou piramidal. - 01 Cenotécnico com DRT A empresa deverá apresentar as ARTs e demais documentos exigidos para apresentações artísticas.					
01/04	Contratação de empresa especializada na locação e operação de equipamentos de sonorização e iluminação, além do transporte e serviço de carga e descarga dos equipamentos, para atendimento das demandas dos grandes eventos da Secretaria de Cultura, contendo os itens mínimos: - PA: 04 Caixas modelo KF 850 04 Subs modelo SB 850 01-Mesa digital com 40 canais e 16 saídas 01- Equalizador Gráfico 1/3 de oitava 01 Main Power - Monitorização: 06 Monitores ativos com 600 watts RMS 01 Side Fill Stereo 01 Side Drum. 01 Rack de amplificadores. - Backline: 02 Amplificadores de guitarra composto do caixa 4x12 mais cabeçote 01 Amplificador 2x12 com 200 watts RMS e processador DSP de efeitos 01 Sistema de baixo sendo uma caixa 4x10" + 1x15" mais cabeçote com 400 watts 01 Bateria completa com bumbo 22 tons 13 e 13 surdo 16 com 04 estantes de pratos - Acessórios: Microfones cardioides e capacitivos para bateria, Microfones de voz dinâmicos de mão, pedestais, cabeamento de sinal, suportes/pedestais e pontos AC de todos os equipamentos citados acima. - Iluminação: 12- PAR Led 3w 01- Máquina de fumaça alta sensibilidade com ventilador. 01- Super Strobo Dmx. 01- Grid em alumínio para sustentação da luz. A empresa deverá apresentar as ARTs e demais documentos exigidos para apresentações artísticas.	ART	3	un	10.000,00	30.000,00
01/05	Contratação de empresa especializada na montagem e desmontagem de palco nas dimensões de 18 metros de frente por 16 metros de profundidade, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensados de 20mm na cor preta, na altura variável de 1,00m a 2,00m, com fechamento frontal em madeira, com fundo e lateral em tela, teto em duralumínio na forma de ¼ de esfera (tipo Geo Space), com cobertura em lona night and day, com house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m tipo tenda. A empresa deverá apresentar as ARTs e demais documentos exigidos para apresentações artísticas.	ART	3	un	13.000,00	39.000,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

01/06	Contratação de empresa especializada na montagem e desmontagem de estrutura de palco; locação, transporte, carga, descarga e operação de equipamentos de sonorização e iluminação para atendimento das demandas dos espetáculos teatrais promovidos pela Secretaria de Cultura, contendo os itens mínimos: - 02 Gols de Ground de 10mtx6mt; - 04 Pirulitos de Ground de 3mt; - 20 PAR LED 2W RGB; - 10 PAR LED 3W RGBW; - 24 PAR 64 F5; - 06 Fresnóis - 08 Caixas de Som com tripé; - 01 Mesa de som digital; - 10 Microfones auriculares; - 02 Microfones sem fio; - 02 Pernas de tecido para fechamento de laterais de Ground; - Sistema para distribuição de energia; - 01 Técnico de som registrado pelo SATED; - 01 Técnico de luz registrado pelo SATED; - 01 Cenotécnico registrado pelo SATED.	ART	10	un	13.000,00	130.000,00
TOTAL DA EMPRESA ART SOM EVENTOS EIRELI-ME.....R\$						375.000,00

Empresa AG silva Rocha ME:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTD	UN D	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01/07	Grupo gerador 260 KVA. Especificação referente a 1 (um) dia de uso do equipamento. A empresa deverá apresentar as ARTs e demais documentos exigidos para apresentações artísticas.	AG	20	un	950,00	19.000,00

Importa-se a presente ARP a importância total de R\$ 394.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 22.18.13.392.1307.2017 3.3.90.39 F. 0431 – Secretaria de Cultura.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 000046/2017, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PODER EXECUTIVO PIRACANJUBA.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (Cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 33/14.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.000046/2017 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.000046/2017, conforme adjudicação e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal, no dia 25/07/17.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Página 11 de 12

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

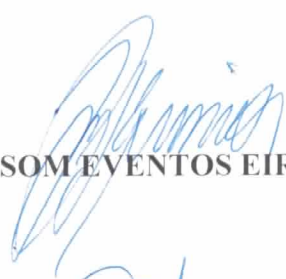
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

PIRACANJUBA, em 26 de Julho de 2017.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATADAS:


ART SOMEVENTOS EIRELI-ME


AG SILVA ROCHA ME